



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 125/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SX CORP LTDA**, objetivando a assinatura de banco de imagens, livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SX CORP LTDA**, neste ato representada pelo Sr. SAULO GUIMARÃES PEDROSA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.034308/2025-97, a concordância da CONTRATADA, documentos nº 00100.004844/2025-68 e nº 00100.058527/2025-61, o Parecer nº 219/2025-ADVOSF, documento nº 00100.055429/2025-72, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.066144/2025-67, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000524/2025-19, resolvem aditar o Contrato nº 125/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme apresentado pela Contratada no documento nº 00100.058527/2025-61, ficam alterados a razão social e o endereço da empresa constante do preâmbulo do Contrato nº 125/2023, passando de “(...) SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA (...) Rua dos Inconfidentes, 867, 2º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-120 (...)” para “(...) **SX CORP LTDA (...) Avenida Bias Fortes nº 382, 14º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-011 (...)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 125/2023 fica prorrogado de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa, 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2025NE1979, de 15 de abril de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SAULO GUIMARÃES PEDROSA
SX CORP LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC